



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU
Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado integra o Regimento Geral do Centro Universitário de Bauru – CEUB, mantido pela Instituição Toledo de Ensino, que será realizado pelo discente regularmente matriculado no curso de **Ciências Econômicas**, com o objetivo de desenvolver atitudes, hábitos e valores profissionais, bem como adquirir, exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos nos campos da Ciência Econômica, atendendo ao perfil de profissionalização do curso, visando à capacitação profissional do aluno e oportunizando o exercício dos conhecimentos teóricos e práticos na área da Ciência Econômica, integrando aprendizagem acadêmica com a resolução de problemas em situações reais.

Parágrafo único. Este regulamento disciplina a forma e os critérios do Estágio Curricular Supervisionado, previsto e exigido no plano curricular do referido curso oferecido pelo Centro Universitário de Bauru, no Regimento Geral do CEUB e dispositivos da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, artigo 10, incisos e parágrafos, a qual institui as diretrizes curriculares do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório para a conclusão do referido curso.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Econômicas tem carga horária mínima, definida na grade curricular do curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso, atendendo as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 4º A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) do respectivo curso.

Art. 5º O cronograma das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, obrigatórias para os discentes-estagiário, serão desenvolvidas sequencialmente, conforme descrição:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

I – a partir do 2º semestre do 3º ano:

a) na forma de Vivência da Realidade de um setor econômico, na área organizacional, com adequação a formação cultural e profissional, onde o(a) discente-estagiário(a) deverá desempenhar atividades referentes à elaboração de um projeto de pesquisa alinhado ao Trabalho de Conclusão de Curso e fundamentado nas Técnicas de Pesquisa em Ciências Econômicas;

b) na forma de Vivência da Pesquisa Científica, em que o(a) discente-estagiário(a) desenvolverá um projeto de pesquisa alinhado ao Trabalho de Conclusão de Curso, relacionado à área de conhecimento em questão e fundamentado nas Técnicas de Pesquisa em Ciências Econômicas.

II - no 4º ano:

a) as atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão estar alinhado, ao desenvolvimento das etapas vivenciais, visando o Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III **DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 6º Constituem-se como responsabilidade pessoal preliminar do(a) discente-estagiário(a) para inscrever-se nos programas de estágios as seguintes providências:

I - definir junto à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado a área para a realização do estágio;

II - obter autorização junto à Organização Concedente para realizar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, apresentando-as a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;

III - providenciar a documentação necessária.

Art. 7º Constituem-se procedimentos administrativos básicos para a formalização do(a) discente no Estágio Curricular Supervisionado:

I - apresentação da autorização formal da Organização Concedente, permitindo a realização de Estágio Curricular Supervisionado;

II - preenchimento e apresentação correta dos documentos pertinentes;

III - assinaturas de termos de compromisso e/ou termo de responsabilidade;

IV – elaborar e dar cumprimento ao cronograma das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

Parágrafo único. No caso de estágio no exterior, os procedimentos serão os mesmos daqueles realizados no Brasil, obedecendo às normas vigentes do Centro Universitário de Bauru.

Art. 8º O Curso de graduação em Ciências Econômicas do Centro Universitário de Bauru adotará formulários próprios para o planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio curricular, formas de avaliação, controle administrativo e outros aspectos que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º. A Coordenadoria do Estágio Curricular Supervisionado é o responsável pela operacionalização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado pelo(a) discente-estagiário(a) e cumprimento das disposições contidas neste Regulamento.

Art. 10. Os(As) docentes do curso Ciências Econômicas são orientadores natos do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º Cabe à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado apresentar o quadro de professores(as) orientadores(as), para apreciação e aprovação em reunião de Colegiado do Curso.

§ 2º A distribuição de discentes-estagiários(as) por professor(a) orientador(a) será definida pela Coordenação de Curso, ouvida a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 11. Constituem-se atribuições básicas da Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - elaborar e divulgar cronograma das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, na forma de portaria;
- II - promover reuniões com professores orientadores;
- III - manter relacionamento com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas com campos de estágio nas empresas/organizações em geral, visando facilitar a inserção dos alunos em estágio curricular;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

- IV - supervisionar o trabalho de orientação do estágio;
- V - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI - elaborar relatório semestral das atividades realizadas, encaminhando-o ao Colegiado de Curso;
- VII - propor cancelamento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, quando for comprovada irregularidade dos objetivos e metas propostas;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento do cronograma das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

Seção II

Da orientação do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 12. Constituem-se atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as):

- I - orientar o desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- II - estimular a autonomia do aluno no desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- III - estimular o conhecimento e a prática da pesquisa, para o desenvolvimento científico da área econômica e das vivências na área organizacional;
- IV - observar o comprometimento do(a) discente-estagiário(a) com as atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- V - assessorar o(a) Coordenador(a) do Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de planejamentos administrativos pertinentes aos campos de estágio;
- VI - acompanhar a execução das atividades previstas;
- VII - orientar o(a) aluno(a) na elaboração técnica e científica dos relatórios parciais de estágio curricular e alinhado ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII - seguir normas e procedimentos administrativos propostos por este Regulamento;
- IX - participar das reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) do Estágio Curricular Supervisionado;
- X - identificar as Organizações Concedentes de Estágio Curricular Supervisionado;
- XI - contribuir para o aprimoramento deste Regulamento.

Seção III

Dos(as) Estagiários(as)

Art. 13. Constituem-se atribuições dos(as) discentes-estagiários(as):

- I - formalizar o procedimento de Estágio Curricular Supervisionado, atendendo ao disposto neste Regulamento;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

- II - cumprir as rotinas administrativas e pedagógicas previstas neste Regulamento;
- III - comunicar formalmente à Coordenação do Curso e à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado a desistência das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - cumprir o cronograma das atividades previstas para o Estágio Curricular Supervisionado;
- V - comunicar alterações nas atividades programadas, apresentando as justificativas necessárias, em nível pessoal e da Organização;
- VI - comunicar, por escrito, ao professor orientador as dificuldades operacionais que encontrar na Organização para o cumprimento das atividades programadas;
- VII - colaborar na identificação de Organizações Concedentes de Estágio Curricular Supervisionado, inclusive na área em questão.

Seção IV Do Colegiado de Curso

Art. 14. Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

- I - analisar e aprovar os(as) professores(as) indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) do Estágio Curricular Supervisionado à função de professor(a) orientador(a);
- II - intervir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pelo(a) Coordenador(a) do Estágio Curricular Supervisionado e Coordenador(a) do Curso;
- III - avaliar e dar decisão final a toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, assim como, nos recursos que por ventura surgir.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

Art. 15. Constituem-se condições mínimas de uma Organização para ser aceita como local de desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - ser legalmente constituída, comprovando estrutura física, operacional e administrativa que possibilitem o desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com este Regulamento;
- II - ofertar vagas de estágio curricular nas áreas relacionadas ao Curso ou Cursos afins;
- III - dispor de recursos humanos qualificados para supervisionar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - dispor de recurso material e técnico que possam ser usados pelos estagiários à concretização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 16. Constituem-se direitos da Organização concedente:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

- I - interromper as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais, negligência, displicência ou produção de prejuízos materiais e/ou morais para a Organização Concedente;
- II - estabelecer horários de trabalhos para o estagiário, desde que respeitadas a legislação nacional e institucional vigente para tal finalidade;
- III - promover ou não auxílio financeiro ao discente-estagiário, se for o caso.

Art. 17. Constituem-se atribuições da Organização Concedente:

- I - firmar convênio com o Centro Universitário de Bauru - ITE;
- II - firmar termo de compromisso com o(a) discente-estagiário(a) regularmente matriculado no ano letivo da realização do estágio curricular;
- III - comunicar à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado qualquer irregularidade cometida pelo(a) discente-estagiário(a) no desempenho das suas atividades;
- IV - designar profissional qualificado, preferencialmente na área, para acompanhar as atividades do(a) discente-estagiário(a);
- V - avaliar criteriosamente o(a) discente-estagiário(a) de acordo com o seu desempenho;
- VI - assinar documentos comprobatórios de estágio curricular;
- VII - prestar informações ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado relativas ao desempenho do(a) discente;
- VIII - proporcionar acesso ao professor(a) orientador(a) para acompanhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado no setor, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DA CONVENIENTE

Art. 18. Constituem-se obrigações do Centro Universitário de Bauru nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - firmar convênios ou acordos, através do Núcleo de Integração Profissional - NIPRO, com Organizações Concedentes para a abertura de campos de Estágio Curricular Supervisionado;
- II - identificar Organizações Concedentes para a realização de Estágio Curricular Supervisionado;
- III - manter contatos com Organizações Concedentes, assim como, feedback das ocorrências sucedidas no período para melhor operacionalização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV – cumprir os dispositivos exigidos pela Lei 11.788 durante o período de estágio curricular.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

Art. 19. Constituem-se obrigações do Curso de graduação em Ciências Econômicas nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

I - aplicar as penalidades previstas no Regimento Geral do Centro Universitário de Bauru, nos casos em que o(a) discente-estagiário(a) transgredir normas administrativas estabelecidas pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;

II - avaliar os convênios ou acordos, conjuntamente com o Núcleo de Estágios Curriculares Supervisionados, estabelecidos com Organizações Concedentes públicas ou privadas para a realização de Estágio Curricular Supervisionado, a luz da Lei do Estágio.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

Art. 20. Constituem-se direitos dos(as) estagiários(as):

I - os previstos no Regimento Geral do Centro Universitário de Bauru, aplicáveis às atividades específicas de ensino-aprendizagem;

II - escolher a área para desenvolver as atividades do Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo ao disposto neste Regulamento;

III - recorrer formalmente, dentro dos prazos estipulados, de decisões administrativas e pedagógicas adotadas pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 21. Para aprovação nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado, o(a) discente-estagiário(a) deverá obter aproveitamento, suficiente em face do cumprimento do cronograma estabelecido.

Art. 22. Para a avaliação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado do 3º ano, serão considerados:

I - avaliação do desempenho do(a) discente-estagiário(a) nas atividades no campo de estágio curricular;

II - avaliação dos relatórios parciais de estágio curricular.

Art. 23. Para a avaliação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado do 4º ano, além dos relatórios parciais do Estágio Curricular apresentados anteriormente, elaboração e entrega do relatório final alinhado com o Trabalho de Conclusão de Curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Credenciado pela Portaria/MEC nº 1.211 de 4/10/2010 – D.O.U: 05/10/2010
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Reconhecido pelo Governo Federal
Decreto nº 62.767 – D.O.U: 23/05/1968

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O(A) discente-estagiário(a) é o(a) responsável único(a) por qualquer contravenção legal ou administrativa que cometer junto ao Centro Universitário de Bauru e/ou Organização que estagiar, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e no Regimento do Centro Universitário de Bauru.

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento e seus eventuais desdobramentos administrativos e pedagógicos serão apreciados e homologados pelo Colegiado de Curso, duvida a Coordenação de Curso.

Bauru, 09 de dezembro de 2013.

Paulo Afonso de Marno Leite
Diretor Geral